Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO 00233
92.406.057/0001-03

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº10339/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº01/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUN E ÓLEO DIESEL S10), DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTOALEGRE/RS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** senhor **GILMAR TONELLO**, CPF sob nº495.634.910-68, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Licitatório, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que acontecerá **às 9:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2018,** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal, sito a Rua Recreio Nº233, se reunirá a comissão de Licitação com a finalidade de receber, analisar e julgar os envelopes contendo documentação e propostas, para a **Aquisição de: Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e Óleo Diesel S10,** conforme descrito nos itens do edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº2166/2010 de 16 de Agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

DO OBJETO:

Item	Produto	Tipo/ Aplicação	Quantidade
1.0	Óleo Diesel	Comum	39.500 litros
2.0	Óleo Diesel	S10	42.500 litros
3.0	Gasolina	Comum	18.550 litros

Distribuído da seguinte, forma por Secretaria:

Secretaria	Óleo Diesel	Óleo Diesel S10	Gasolina Comum
Secretaria de Administração	-	-	**1.500 Litros**

Secretaria da Agricultura	**15.000 Litros**		**1.000 Litros**
Secretaria de Obras Urbanas	**5.000 Litros**	**2.000 Litros**	**1.000 Litros**
Secretaria de Obras Interior	**15.000 Litros**	**30.000 Litros**	**1.000 Litros**
Secretarias de Assistência Social	-	-	**600 Litros**
Secretaria de Educação	**4.500 Litros**	**6.000 Litros**	**1.750 Litros**
Secretaria de Saúde	-	**4.500 Litros**	**10.000 Litros**
Secretaria de Finanças	-	-	**500 Litros**
Gabinete do Prefeito	-	-	**1.200 Litros**

2-DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

2.1- Considerando que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS **não possui tanque de estocagem de combustível,** deve a Licitante interessada em participar do certame, caso vencedora, obrigar-se a fornecer os combustíveis diretamente nos veículos e máquinas da municipalidade, com bombas localizadas dentro do perímetro urbano da sede do município de Alto Alegre/RS, visando a economia de tempo, desgaste de máquinas, risco de acidentes e redução de custos.

2.2- O fornecimento terá início a partir da assinatura do contrato da presente licitação, de acordo com a necessidade do Município.

2.3-O fornecimento do combustível será executado de acordo com as necessidades do Município, durante o exercício do ano de 2018.

2.4-**Os produtos deverão ser colocados a disposição do Município 24 horas por dia, através de bomba de abastecimento, localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Alto Alegre, quando não atendidos a empresa fica sujeita Penalidades.**

2.5-Uma pessoa, física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

2.6-A adjudicação dar-se-á pelo menor preço por item, sendo que a administração municipal se propõe a pagar até o valor máximo por litro:

Item	Produto	Tipo/ Aplicação	Valor Por Litro R$
1.0	Óleo Diesel	Comum	3,19
2.0	Óleo Diesel	S10	3,29
3.0	Gasolina	Comum	4,47

3- DA PARTICIPAÇÃO

Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto o Item 07

deste Edital e deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n°02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01
AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 – P R O P O S T A
PROPONENTE: (nome completo)
Email:

Envelope 02
AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 –DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo)
Email:

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1- A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1- A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, além da Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo III).

3.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1)cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2)documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3)inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4)decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5)registro comercial, se empresa individual.
a.6)declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Modelo Anexo III).**

se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1)instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2)carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
b.3)declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Modelo Anexo III).**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4-Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

3.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença as Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente,

receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2-Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.
- O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo III).

5– DA PROPOSTA DE PREÇO
5.1-Proposta financeira, conforme que deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item da proposta objetos desta Licitação (não podendo conter mais que **dois algarismos após a virgula**, bem como o valor total da proposta, contendo marca dos produtos ofertados.
5.2-A proposta deverá indicar claramente: razão social e/ou CNPJ, devendo estar devidamente datada e assinada pelo Proprietário da empresa ou seu representante legal da Licitante.
5.3-Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua recepção.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço por litro de combustível.

6.1-Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
6.2-Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3- No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5-A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.
6.5.1-Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (3) minutos para apresentar nova proposta.
6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1 – **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,2% (zero vírgula dois**

por cento) do menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

6.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.

6.8-O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

6.12- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13-Serão desclassificadas as propostas que:
não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
contiverem opções de preços alternativos;
forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
Que conterem mais que três algarismos após a virgula.
Que apresentarem valores superiores aos relacionados no item 1.1.2 do Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do de cada item, objeto deste edital.
Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
6.17-Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18-O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa,
empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.19- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
6.21- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

7-DA HABILITAÇÃO

7.1-Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.°4.358/02.

7.2– HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Cédula de identidade dos diretores;
registro comercial no caso de empresa individual;
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, da empresa que já houver apresentado no momento do

credenciamento previsto no item 03 deste edital.

OBSERVAÇÃO 02: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Alto Alegre, este último desde que solicitado com antecedência**. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Licença Ambiental - relativo a estabelecimento da empresa licitante.
-Licença de Operação emitida pelo órgão competente (Fepam), para comércio varejista de Combustíveis.

7.4 – REGULARIDADE FISCAL:

prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **(DIC)** ou do Município
(ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;
prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da Licitante;
prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 30 (trinta)** dias da data designada para a apresentação do documento.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Líeis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4.1-A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.4.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.4.3- Ocorrendo a situação prevista no item 7.4.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.4.4- O benefício de que trata o item 7.4.1 não eximirá a microempresa, a empresa de

pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.4.5-A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alíena *a*, deste edital.

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINACEIRA:

a) - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, com a indicação do número de registro na Junta Comercial, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1,0)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC + ANC}}{\text{PC + PNC}} = \text{índice mínimo: (1,0)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC + PNC}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (1,0)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante; ANC= Ativo Não Circulante; PNC= Passivo Não Circulante; AT=Ativo Total.

a-1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO: O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8– DA ADJUDICAÇÃO
8.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.
8.2- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3-Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2- Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3-A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4-O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10– DO CONTRATO

10.1-Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.
10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.
10.3-O Contrato terá sua vigência até esgotar o saldo do contratado, bem como, prorrogado havendo necessidade de interesse público.
10.4-O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Findo a vigência do contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.
10.5- Os volumes licitados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

11– DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:
O pagamento será mensal, de todo combustível abastecido e fornecido até o dia 25 do mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de cópias das autorizações

de abastecimento, tabelas.

11.2-No caso de pagamento posterior ao período previsto no "caput" desta Cláusula, o valor à ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente

11.3- Os preços dos combustíveis serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante comprovação documental, através de Nota Fiscal, e requerimento expresso da CONTRATADA, e outros documentos que a Administração Municipal entender pertinentes.

12– DAS PENALIDADES

12.1-Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*
12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
12.3-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13– DA CORREÇÃO DE P R E Ç O S

13.1-O preço poderá ser reajustado a critério do CONTRATANTE, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inc.II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e através de Nota Fiscal, com requerimento expresso da CONTRATADA protocolado.

14– DAS DISPOSIÇÕES G E R A I S

14.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrita, ao Município de Alto Alegre/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Recreio Nº233, ou pelos telefones (54) 3382-1030, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2-Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

14.3-Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

14.4-Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5- Todos os ***documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Alto Alegre***. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9-Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO 00233
92.406.057/0001-03

provenientes da seguinte dotação orçamentária de 2018, Lei Municipal nº2467/2017:

Despesa		RV	Saldo Atual
01	GABINETE DO PREFEITO		
01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0010.2101	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	15.750,00
02	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
02.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.122.0010.2200	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	29.000,00
03	SEC. MUN. DA FAZENDA		
03.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
04.123.0018.2301	MANUTENÇÃO DEPART. DE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	5.250,00
12.118.0067.2406	PROG. NACIONAL TRANSPORTE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1119	10.000,00
12.118.0069.2405	PROG. NACIONAL TRANSPORTE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1118	1.500,00
12.118.0071.2407	PROG. NACIONAL TRANSPORTE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1120	2.000,00
12.362.0069.2404	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1025	73.815,00
12.782.0067.2403	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0020	47.750,00
10.301.0047.2501	TRANSPORTE NA SAÚDE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0040	105.000,00
10.301.0047.2515	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4521	15.750,00
10.301.0047.2517	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4520	12.600,00
10.304.0052.2514	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4760	8.400,00
10.305.0052.2516	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	8.400,00
06	SEC. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		47.095,08
06.01	DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL		

08.244.0057.2601	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	12.127,50
07	SEC. MUN. DA AGRICULTURA		
20.608.0093.2702	MANUTENÇÃO PATRULHA AGRICOLA		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	130.000,00
08	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE		
08.01	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E		
18.542.0083.2800	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DO MEIO		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	6.063,75
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES		
04.122.0077.2900	MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE OBRAS		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	26.250,00
10	SEC. MUN. DE OBRAS DO INTERIOR		
26.782.0124.2003	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	390.000,00

13.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que s e j a .

Alto Alegre/RS, 19 de janeiro de 2018.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO 00233
92.406.057/0001-03

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº...../2018

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, que entre si celebram, de um lado, o Município de Alto Alegre/RS , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Recreio nº 233, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** Senhor **GILMAR TONELLO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 333, no Município de Alto AlegreCPF sob nº 536.281.440.00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ..., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de ....., Estado RS, neste ato representada por ..... ,brasileiro, residente e domiciliado na ..... , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação para a **Aquisição de: Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e Óleo S10,** conforme descritos na Cláusula 1ª - Do Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.**

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Nº 001/2018 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.**

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Aquisição de Combustível a seguir discriminado:

Item	Produto	Tipo/ Aplicação	Quantidade	Valor Por Litro R$	Valor Total R$
1.0	Óleo Diesel	Comum			
2.0	Óleo Diesel	S10			
3.0	Gasolina	Comum			

Parágrafo Primeiro: A quantidade de combustível será a seguinte para cada Secretaria:

Secretaria	Óleo Diesel-litros	Óleo Diesel S10-	Gasolina

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO 00233
92.406.057/0001-03

		litros	Comum-litros
Secretaria de Administração			
Secretaria da Agricultura			
Secretaria de Obras Urbanas			
Secretaria de Obras Rurais			
Secretarias de Assistência Social			
Secretaria de Educação			
Secretaria de Saúde			
Secretaria de Finanças			
Gabinete do Prefeito			

Parágrafo Segundo- Os Combustíveis especificado no acima deverão ser entregue conforme ordem de abastecimento diretamente na bomba em estabelecimento de propriedade do contratado nos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA E N T R E G A

2.1-A **CONTRATADA** se obriga a entregar o combustível adquirido conforme necessidade do comprador, ficando obrigada sempre ter o produto em estoque, a partir da data de assinatura deste contrato, até o fornecimento da totalidade de combustível adquirido pelo comprador. Deverá realizar o abastecimento de todos os veículos diretamente na bomba da Empresa contratada, mediante apresentação da autorização para abastecimento, devidamente assinada pelo ordenador da despesa.
2.2-O prazo para fornecimento do produto é imediato, a contar da data do recebimento da ordem de f o r n e c i m e n t o .
2.3- A **CONTRATADA** deverá possuir bombas de abastecimento, aferidas e certificadas pelo IMETRO, para abastecimento de Óleo Diesel Comum, Óleo S10 e Gasolina Comum.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO:

3.1. O preço total do fornecimento do **Objeto, Óleo Diesel S10** ora contratado é de R$ (.....) a ser pago na sede do comprador, Município de Alto Alegre – RS.
3.2-O preço total do fornecimento do **Objeto, Gasolina Comum** ora contratado é de R$ (.....) a ser pago na sede do comprador, Município de Alto Alegre – RS.
3.3-O preço total do fornecimento do **Óleo Comum** ora contratado é de R$ (.....) a ser pago na sede do comprador, Município de Alto Alegre – RS.

3.4. Os pagamentos serão efetuado junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte f o r m a :
O pagamento será mensal, de todo combustível abastecido e fornecido até o dia 25 do mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de cópias das autorizações de abastecimento, tabelas, conforme condições do item 0 2 . 0 2 , a t é o 1 0 º d i a

do mês subsequente.

3.5- No caso de pagamento posterior ao período previsto no “caput” desta Cláusula, o valor à ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente.

3.6- Os preços dos combustíveis serão restabelecidos nos mesmos percentuais e nas mesmas datas de reajustes que vierem a serem concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico cotado pelo Licitante Proponente, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e através de Nota Fiscal, com requerimento expresso da CONTRATADA, e outros documentos que a Administração Municipal entender pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária de 2018, Lei Municipal nº 2467/2017:

Despesa		RV	Saldo Atual
01	GABINETE DO PREFEITO		
01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0010.2101	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	15.750,00
02	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO		
02.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.122.0010.2200	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	29.000,00
03	SEC. MUN. DA FAZENDA		
03.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
04.123.0018.2301	MANUTENÇÃO DEPART. DE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	5.250,00
12.118.0067.2406	PROG. NACIONAL TRANSPORTE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1119	10.000,00
12.118.0069.2405	PROG. NACIONAL TRANSPORTE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1118	1.500,00
12.118.0071.2407	PROG. NACIONAL TRANSPORTE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1120	2.000,00
12.362.0069.2404	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1025	73.815,00
12.782.0067.2403	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		
3390.30.00.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	0020	47.750,00

0			
10.301.0047.2501	TRANSPORTE NA SAÚDE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0040	105.000,00
10.301.0047.2515	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4521	15.750,00
10.301.0047.2517	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4520	12.600,00
10.304.0052.2514	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4760	8.400,00
10.305.0052.2516	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	8.400,00
06	SEC. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		47.095,08
06.01	DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
08.244.0057.2601	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	12.127,50
07	SEC. MUN. DA AGRICULTURA		
20.608.0093.2702	MANUTENÇÃO PATRULHA AGRICOLA		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	130.000,00
08	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE		
08.01	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E		
18.542.0083.2800	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DO MEIO		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	6.063,75
09	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES		
04.122.0077.2900	MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE OBRAS		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	26.250,00
10	SEC. MUN. DE OBRAS DO INTERIOR		
26.782.0124.2003	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO		
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0001	390.000,00

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL

5.1-Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2-Parágrafo Único – O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

Das Obrigações

da CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado e

dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

da CONTRATADA:

fornecer os produtos na forma ajustada.

cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1-A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

7.2-O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

7.3-A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1-Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*
8.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
8.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.4-Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1- O Contrato terá sua vigência até esgotar o saldo do contratado, bem como, prorrogado havendo necessidade de interesse público.
9.2-O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Findo a vigência do presente Termo de Contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
10.1-As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso– RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.
10.2-E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, aos.....de.....2018

-
_____
_ CONTRATANTE
Prefeito Municipal

_ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
_ CPF:

-
_ CPF:

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO 00233
92.406.057/0001-03

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial 01/2018

A empresa ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal,.....CPF ..... declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o p r e s e n t e .

....., ... de .....de 2018.

-

_____

_ Representante legal

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO 00233
92.406.057/0001-03

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2018.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 001/2018 sob a modalidade de Pregão Presencial Nº **001/2018**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

(__) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____de _____de 2018.

_____
Assinatura (Representante Legal)

Carimbo com o nº do CNPJ:

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial nº 008/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

..... (local / data)

.....

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ... de ..... de 2018.

..... (representante legal)

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO 00233
92.406.057/0001-03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO.

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....**DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 001/2018 sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2018, que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____de _____de 2018.

_____
Assinatura (Representante Legal)